

ADITIVO III - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCADOR: DPL PRIME COM. E DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. DE LAB. EIRELI, estabelecida à Rua Ajax Baleeiro, nº. 63 – 2º andar, sala 05 - Bairro Pernambues – Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.981.812/0001-23. Neste ato, representada pela Sr.(a) Maria Elissandra Cruz de Oliveira, inscrita no CPF nº 944.539.855-68.

LOCATÁRIO I: INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, estabelecido na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1856, Edf. TK Tower, sala 806 – Bairro Pituba - na cidade de Salvador - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06. Neste ato, representado, nos termos estatutários, por seu presidente, o Sr. Emanuel Marcelino Barros Souza, inscrito no CPF nº 178.205.295-04.

LOCATÁRIO II: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, estabelecido a Av. Getúlio Vargas, nº. 476, Sala 16, Bairro Centro – na cidade de Feira de Santana – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0013-31,

Pelo presente instrumento particular, as partes acima firmam o presente **ADITIVO III** do contrato de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO**, que se regerá pelas alterações das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do contrato:

O presente contrato vigorará por mais um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado a qualquer tempo, por comum acordo, que poderá ser estabelecido entre as partes, mediante notificação por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, desde que não sejam contrárias às alterações pactuadas no presente Termo, obrigando-se as partes a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - Do Fórum.

Fica eleito o foro da cidade de Salvador – BA, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para que um só efeito produza, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.



Salvador (BA), 19 de novembro de 2020.
Marcelino Souza
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



Marcelino Souza
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (Filial)
Emanuel Marcelino Barros Souza.
CPF: 178.205.295-04.

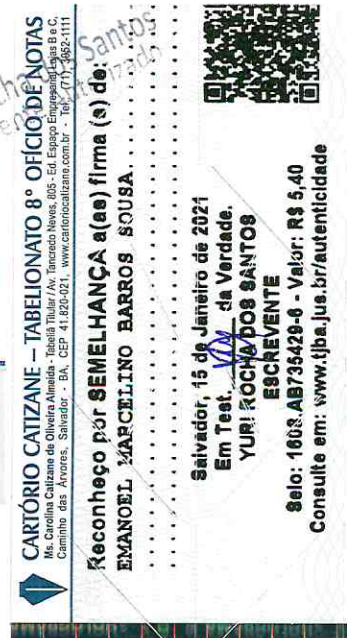
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQ. TEC. E INOV. NA GESTAO PUBLICA (Central)
Emanuel Marcelino Barros Souza.
CPF: 178.205.295-04.
LOCATÁRIO I

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (Filial)
Emanuel Marcelino Barros Souza.
CPF: 178.205.295-04.
LOCATÁRIO II

Maria Elissandra Cruz de Oliveira
DPL PRIME COM E DIST. DE PROD. E EQUIP. DE LAB. EIRELI
Maria Elissandra Cruz de Oliveira.
CPF: 944.539.855-68
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:
RG:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DPL PRIME COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO EIRELI**
CNPJ: **24.981.812/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:50 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **A27C.95B0.485D.6582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203230580

RAZÃO SOCIAL	
DPL PRIME COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.984.715	24.981.812/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 567.608/001-20
CNPJ: 24.981.812/0001-23

Contribuinte: DPL PRIME COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO EIRELI
Endereço: Rua Ajax Baleeiro, Nº 63 A
ANDAR 2 SALA 05
PERNAMBUES
41.100-190

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:59:36 horas do dia 03/11/2020.
Válida até dia 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **C4FA.9B8C.18FF.1E95.00C4.D1E4.E5CD.52FC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 24.981.812/0001-23
Razão Social: DPL PRIME COM DISTR DE PROD EQUIP DE LABORATORIO EIRELI
Endereço: RUA AJAX BALEEIRO SN / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112105025706189241

Informação obtida em 23/11/2020 13:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPL PRIME COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.981.812/0001-23
Certidão nº: 23769268/2020
Expedição: 18/09/2020, às 16:09:53
Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DPL PRIME COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.981.812/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.